



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 167/2025

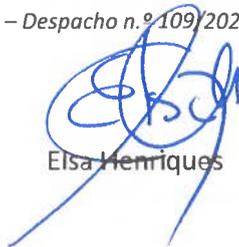
Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público o Protocolo de Colaboração – Projeto Café Memória**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada**, a **Sierra Portugal, S.A.**, a **Alzheimer Portugal – Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer**, a **Santa Casa da Misericórdia de Almada**, o **Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro**, a **Associação de Professores do Concelho de Almada**, a **Liga de Amigos do Hospital Garcia de Orta**, a **Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Almada**, o **Centro Social Paroquial de Cristo Rei** e a **Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos da Freguesia de Cacilhas**, em 17 de março de 2025, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 17 de março de 2025.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 9 de maio de 2025

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'mu', 'NC', 'S.', 'AR', and several illegible signatures.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PROJETO CAFÉ MEMÓRIA – PARCERIA LOCAL - ALMADA

ENTRE

SIERRA PORTUGAL, S.A, sociedade comercial anónima, com sede na Rua Galileu Galilei, n.º 2, 3º piso, 1500-392 Lisboa, com o capital social de € 250.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 142 324, doravante designada por **SONAE SIERRA**, neste ato representada, Elsa Maria Rodrigues Monteiro, na qualidade de procuradora, como **1ª Outorgante**;

ALZHEIMER PORTUGAL - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FAMILIARES E AMIGOS DE DOENTES DE ALZHEIMER, associação de âmbito nacional, reconhecida como instituição particular de solidariedade social nos termos do Decreto Lei nº 402/85 de 11 de Outubro, pela inscrição nº 7/91 do Livro nº 2 das Instituições com Fins de Saúde, com o NIF 502 069 635, com sede na Av. Ceuta Norte, Quinta do Loureiro, lote 1, lojas 1 e 2, 1350-410 Lisboa, doravante designada por **ALZHEIMER PORTUGAL**, neste ato representada por Rosário Zincke dos Reis, na qualidade de Presidente da Direção, como **2ª Outorgante**;

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALMADA, pessoa coletiva nº 501 111 859, com sede na Rua D. José de Mascarenhas, nº 40-42, 2800-119 Almada, doravante designada por **SCMA**, neste ato representada por Joaquim António da Silva Gomes Barbosa, na qualidade de Provedor e ou Sílvia Vilares Vargas Fragoso, na qualidade de Vice-Provedora, como **3ª Outorgante**;

MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500 051 054, com sede nos Paços do Concelho desta cidade, adiante, neste ato representada, pela Senhora Vereadora **Maria Teodolinda Monteiro Silveira**, com poderes delegados no âmbito do Despacho nº 112/2021-2025 de 15 de novembro de 2022, com as

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

alterações introduzidas pelo Despacho nº151/2021-2025, de 11 de outubro de 2023, pelo Despacho nº 168/2021-2025, de 22 de março de 2024, pelo Despacho nº 190/2021-2025, de 16 de julho de 2024, pelo Despacho nº 216/2021-2025, de 8 de novembro de 2024 e pelo Despacho nº234/2021-2025, de 3 de fevereiro de 2025), como **4ª Outorgante;**

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL PADRE RICARDO GAMEIRO, pessoa coletiva nº 500 867 712, com sede na Rua Ramiro Ferrão, nº 38, Cova da Piedade, 2805-348 Almada, doravante designada por **CSPPRG**, neste ato representada por Ana Luísa Caixas Ribeiro, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, e membro do Grupo Concelhio de Idosos de Almada, como **5ª Outorgante;**

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DO CONCELHO DE ALMADA, pessoa coletiva nº 506 559 483, com sede na Rua da Cerca, nº 21-23, 2800-050 Almada, doravante designada por **APCA**, neste ato representada por Maria de Lourdes Almeida Oliveira Albano, na qualidade de Presidente da Direção, e membro do Grupo Concelhio de Idosos de Almada, como **6ª Outorgante;**

LIGA DE AMIGOS DO HOSPITAL GARCIA DE ORTA, pessoa coletiva nº 502 662 590, com sede na Rua Luis Villas-Boas, nº 20-22, 2810-427 Laranjeiro, doravante designada por **LAHGO**, neste ato representada por Alfredo Manuel Chambel Rosa Oliveira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e membro de Grupo Concelhio de Idosos de Almada, como **7ª Outorgante;**

ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE ALMADA, pessoa coletiva nº 500 875 790, com sede na Rua S. Salvador da Baía, nº 1, 2800-201 Almada, doravante designada por **ARPCA**, neste ato representada por Maria de Fátima Laginhas, na qualidade de Vogal da Direção, e membro do Grupo Concelhio de Idosos de Almada, como **8ª Outorgante;**



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CRISTO REI, pessoa coletiva nº 501 723 374, com sede na Rua da Bela Vista, nº 22, Monte Caparica 2825-004 Caparica, doravante designada por **CSPCR**, neste ato representado por Manuel Castro Fraga, na qualidade de Presidente da Direção, e membro do Grupo Concelhio de Idosos de Almada, como **9ª Outorgante**;

ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FREGUESIA DE CACILHAS, pessoa coletiva nº 506 146 456, com sede na Rua Elias Garcia, nº 7, Cacilhas, 2800-729 Almada, doravante designada por **ARPIFC**, neste ato representada Maria José Cepêda, na qualidade de Presidente da Direção, e membro do Grupo Concelhio de Idosos de Almada, como **10ª Outorgante**;

Handwritten signature

CONSIDERANDO QUE:

1. No âmbito do desenvolvimento do projeto CAFÉ MEMÓRIA, foi celebrado no dia 20 de dezembro de 2016, um protocolo de colaboração entre as ora outorgantes, com vista à abertura e funcionamento de um CAFÉ MEMÓRIA no concelho de Almada;
2. O referido protocolo foi renovado através de um primeiro Aditamento assinado em 19 de dezembro de 2017, um segundo Aditamento assinado em 28 de dezembro de 2018, um terceiro Aditamento assinado em 20 de janeiro de 2020, um quarto Aditamento assinado a 21 de dezembro de 2020, um quinto Aditamento assinado em 17 de janeiro de 2022. A 11 de fevereiro de 2023 foi celebrado novo protocolo, a vigorar no período de 2023-2024;
3. De acordo com a cláusula 20ª, o mencionado protocolo de colaboração tem a duração de dois anos e as suas renovações são anuais, sendo a sua continuidade decidida por vontade expressa dos parceiros;
4. As ora outorgantes manifestaram vontade em voltar a renovar a parceria e o respetivo protocolo, por mais um ano, em função dos bons resultados obtidos;
5. Com vista a manter a sustentabilidade do modelo a Alzheimer Portugal entende ser necessário atualizar o valor anual para 1744€ destinado ao apoio à Coordenação da Rede;

vez
AR
10



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

As partes acordam em atualizar a redação do protocolo e respetivos aditamentos nos termos das cláusulas seguintes que substituem todas as anteriores:

Cláusula 1ª

OBJETO

1. Tendo em conta os considerandos acima elencados e no âmbito do desenvolvimento da Rede CAFÉS MEMÓRIA, pretendem as 1ª e 2ª Outorgantes, na qualidade de parceiras e entidades promotoras, com o apoio da 3ª Outorgante, como entidade promotora local, dar continuidade ao funcionamento do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA pelo período de dois anos;
2. As restantes Outorgantes pretendem participar com recursos que irão contribuir para a efetiva concretização do estipulado no nº 1 da presente cláusula.

Cláusula 2ª

CONCEITO E MISSÃO DOS CAFÉS MEMÓRIA

1. Os CAFÉS MEMÓRIA são locais de encontro destinados a pessoas com problemas de memória ou Demência bem como aos respetivos familiares e cuidadores, para partilha de experiências e suporte mútuo, onde se proporciona um ambiente acolhedor, reservado e seguro e se facilita a interação entre pares, se oferece apoio emocional, informação atual e útil e promove a participação dos utilizadores em atividades lúdicas e estimulantes, com o apoio de profissionais de saúde ou de ação social, em contexto informal.
2. Os CAFÉS MEMÓRIA têm por missão proporcionar a partilha de experiências, apoio emocional e informação a pessoas com problemas de memória ou Demência bem como aos respetivos familiares e cuidadores, em sessões estruturadas, não clínicas, num espaço informal – CAFÉ MEMÓRIA - e ambiente protegido do estigma social, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e redução do isolamento social.
3. Os CAFÉS MEMÓRIA pretendem ainda sensibilizar a comunidade para a problemática das demências e envolvê-la na prossecução dos seus objetivos, nomeadamente, através da prática de voluntariado.



Handwritten notes and signatures:
J. ~~AR~~
AR
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Cláusula 3ª

MARCA

1. As partes outorgantes acordam na utilização da marca “CAFÉ MEMÓRIA” e do logotipo, reproduzidos em anexo, para identificar e divulgar o conceito MEMORY CAFÉ em Portugal (Anexo 1);
2. A marca e logotipo “CAFÉ MEMÓRIA” são propriedade da 1ª Outorgante;
3. A 1ª Outorgante cede a utilização da referida marca e logotipo aos restantes Outorgantes e aos demais parceiros que vierem a subscrever o presente protocolo para identificar e divulgar parcerias, iniciativas ou atividades diretamente relacionadas com o conceito MEMORY CAFÉ e o funcionamento dos CAFÉS MEMÓRIA, que respeitem e prossigam a sua missão, objetivos, normas e procedimentos.

Cláusula 4ª

OBJETIVOS DO CAFÉ MEMÓRIA

São objetivos do CAFÉ MEMÓRIA:

1. Promover a Abordagem Centrada na pessoa com problemas de memória ou Demência, a sua autonomia e os seus direitos;
2. Valorizar o papel do cuidador;
3. Valorizar a dimensão interpessoal entre pessoas com problemas de memória, pessoas com Demência e os seus familiares e ou cuidadores;
4. Promover o respeito pelos direitos e diferenças culturais e individuais de todos os participantes;
5. Contribuir para a redução do estigma associado à Demência;
6. Proporcionar um ambiente acolhedor, reservado e seguro;
7. Facilitar a interação e as relações de suporte positivas entre pares, potenciando uma rede de apoio informal que funcione fora do CAFÉ MEMÓRIA;
8. Oferecer apoio emocional que promova a autoestima e a autoconfiança;

Handwritten mark: Etj



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

9. Fornecer informação atual, específica, útil e cientificamente comprovada;
10. Organizar atividades lúdicas adequadas e estimulantes, tais como expressão artística, jogos de acordo com as preferências e capacidades de cada um;
11. Encaminhar, quando necessário, para apoio técnico especializado.

Cláusula 5ª

OBJETIVOS DA PARCERIA

São objetivos da presente parceria:

1. Criar uma rede do conceito CAFÉ MEMÓRIA em Portugal, promovendo uma abordagem integrada de intervenção que potencie a articulação da sua atividade com outras instituições procurando recursos e sinergias que viabilizem o seu desenvolvimento;
2. Contribuir para o diagnóstico atempado;
3. Consciencializar a comunidade para a problemática destes cidadãos especialmente vulneráveis, ajudando a combater o desconhecimento e o estigma associado aos problemas de memória e às Demências;
4. Promover o voluntariado, recrutando e formando voluntários que participem na criação, implementação e alargamento do conceito MEMORY CAFÉ;
5. Realizar eventos de divulgação (nomeadamente, conferências, palestras e workshops).

Cláusula 6ª

PLANO DE AÇÃO

No âmbito das responsabilidades assumidas no protocolo e durante a sua vigência, as partes comprometem-se a realizar todas as diligências necessárias à concretização do seu objeto, em particular, à continuidade do funcionamento de um CAFÉ MEMÓRIA situado no concelho de ALMADA.

Cláusula 7ª

OBRIGAÇÕES DA 1ª OUTORGANTE

SONAE SIERRA



Handwritten notes and signatures in blue ink:
M
ME
AR
3.
4
E
E
E

A 1ª Outorgante compromete-se a:

- a) Divulgar a Rede CAFÉS MEMÓRIA e as atividades dos CAFÉS MEMÓRIA através dos seus meios de comunicação institucional;
- b) Colaborar na realização de eventos de divulgação/angariação de fundos;
- c) Promover a realização de parcerias com outras empresas/entidades que visem assegurar a viabilidade da Rede CAFÉS MEMÓRIA;
- d) Assegurar a colaboração de um profissional responsável pela coordenação operacional da Rede;
- e) Contribuir para o recrutamento de voluntários, promovendo a participação dos colaboradores da empresa nas atividades dos CAFÉS MEMÓRIA.

Cláusula 8ª

OBRIGAÇÕES DA 2ª OUTORGANTE

ALZHEIMER PORTUGAL

A 2ª Outorgante compromete-se a:

- a) Divulgar a Rede CAFÉS MEMÓRIA e as atividades dos CAFÉS MEMÓRIA através dos seus meios de comunicação institucional;
- b) Colaborar na realização de eventos de divulgação e/ou angariação de fundos;
- c) Assegurar o processo de recrutamento dos recursos humanos afetos à coordenação operacional da Rede (profissionais de saúde/ação social);
- d) Prestar apoio técnico e colaborar na formação destinada aos recursos humanos dos CAFÉS MEMÓRIA (profissionais de saúde/ação social e voluntários) e integrá-lo no seu plano geral de formação; ministrar as ações de formação a título gratuito para os formandos e ceder o espaço para a sua realização;
- e) Fornecer informação escrita (folhetos, brochuras, etc.) sobre a problemática das Demências para ser distribuída nas atividades dos CAFÉS MEMÓRIA e nos eventos de divulgação e/ou angariação de fundos;
- f) Integrar a Rede CAFÉS MEMÓRIA na sua estrutura jurídica, nomeadamente, para efeitos contabilísticos e fiscais;
- g) Adaptar as iniciativas já existentes neste âmbito, promovidas por si e/ou pelas suas delegações e núcleos, ao conceito MEMORY CAFÉ e não promover ou apoiar o desenvolvimento de outros conceitos semelhantes;

Handwritten signature in blue ink:
Eh

per ac
AL
Fi
g
G
K
A



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

- h) Contribuir para o recrutamento de voluntários, promovendo a participação dos seus colaboradores contratados e voluntários nas atividades dos CAFÉS MEMÓRIA;
- i) Reunir os seguintes requisitos cumulativos:
1. Inscrição atualizada na Plataforma de Benefícios Públicos, designada por PBP, disponibilizada pelo Município para o efeito;
 2. Deter personalidade jurídica, demonstrando estar legalmente constituída e com os respetivos órgãos sociais ou de gestão em efetividade de funções;
 3. Situação tributária regularizada para com o Estado Português;
 4. Regularização das obrigações para com o Município de Almada (taxas, licenças, rendas, etc.), incluindo o disposto no artigo 36.º do presente regulamento;
 5. Situação regularizada para com a Segurança Social;
 6. Não ter sido condenada, quer a entidade quer os seus representantes legais, pela prática de ilícito fiscal, gestão danosa ou insolvência dolosa, num período anterior de 5 anos, em qualquer dos casos declarada no âmbito da atividade da entidade.

Cláusula 9ª

OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DA REDE CAFÉS MEMÓRIA

PARCERIA LOCAL

A Coordenação da Rede CAFÉS MEMÓRIA compromete-se a:

- a) Contribuir para o recrutamento de voluntários para participação nas atividades do CAFÉ MEMÓRIA da ALMADA, através do site www.cafememoria.pt e da sua página no Facebook;
- b) Formar a equipa de Gestão/Técnica do CAFÉ MEMÓRIA da ALMADA;
- c) Fornecer os conteúdos e orientar a formação dos voluntários a realizar pela equipa de Gestão/Técnica do CAFÉ MEMÓRIA da ALMADA;
- d) Divulgar a Rede CAFÉS MEMÓRIA e as atividades do CAFÉ MEMÓRIA da ALMADA através dos seus meios de comunicação próprios, designadamente, site e página no Facebook;



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'me', 'mc', 'AR', 'CP', and 'MMA'.

- e) Fornecer à 3ª Outorgante material escrito e atualizado sobre o conceito e funcionamento dos CAFÉS MEMÓRIA, assim como informação periódica sobre as atividades e a evolução da Rede;
- f) Monitorizar o desempenho do CAFÉ MEMÓRIA da ALMADA e colaborar na resolução de problemas;
- g) Promover a angariação de parceiros que contribuam para o funcionamento do CAFÉ MEMÓRIA da ALMADA;
- h) Promover uma articulação eficaz entre as Partes, com vista a contribuir para o correto funcionamento do referido CAFÉ MEMÓRIA

Cláusula 10ª

OBRIGAÇÕES DA 3ª OUTORGANTE

SCMA

A 3ª Outorgante, na qualidade de entidade promotora local, compromete-se a:

- a) Assegurar o funcionamento de um CAFÉ MEMÓRIA no concelho de ALMADA por um período mínimo de 12 meses, com a frequência de 1 sessão por mês;
- b) Disponibilizar dois elementos dos seus recursos humanos para constituir a Equipa Técnica do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA, avaliar o seu desempenho e garantir que exercem, durante a vigência deste protocolo, as seguintes funções:
 - i. Elaborar o Plano Anual de Atividades e preparar cada uma das doze sessões, incluindo os recursos materiais necessários à realização das atividades;
 - ii. Coordenar as sessões e as respetivas reuniões de equipa;
 - iii. Gerir e avaliar a equipa de voluntários do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA;
 - iv. Registrar dados e elaborar relatórios.
- c) Contribuir para o recrutamento de voluntários, fomentando a participação dos seus membros e da comunidade nas atividades do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA;
- d) Divulgar a Rede CAFÉS MEMÓRIA e as atividades do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA através dos seus meios de comunicação;

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten notes and signatures:
ME
S. P.
AR
H
P
CMA
CP
du
MY

Cláusula 11ª

OBRIGAÇÕES DA 4ª OUTORGANTE

CMA

1. A 4ª Outorgante compromete-se a:
 - a) Divulgar a Rede CAFÉS MEMÓRIA e as atividades do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA através dos seus meios de comunicação institucional;
 - b) Atribuir apoio pecuniário à 2ª Outorgante no montante de 1744€ (mil setecentos e quarenta e quatro euros) anual, em 2025 e em 2026, destinados a dar continuidade à integração do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA na Rede CAFÉS MEMÓRIA;
 - c) Ceder, a título gratuito, a utilização de uma sala do Museu de Almada – Casa da Cidade, sito na Praça João Raimundo, na Cova da Piedade, para a realização de doze sessões/ano do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA, que terão lugar no segundo sábado de cada mês. O horário das sessões é das 10h30 às 12h30, acrescendo ainda o tempo necessário à montagem (30mn) e desmontagem (30mn) de equipamento e material;
 - d) Permitir a colocação de material publicitário alusivo ao CAFÉ MEMÓRIA no referido espaço, nos dias das sessões;
 - e) Garantir o acesso ao local apenas aos respetivos participantes e colaboradores do CAFÉ MEMÓRIA, de modo a proporcionar um ambiente acolhedor, reservado e seguro durante a realização das atividades;
 - f) Integrar esta iniciativa no âmbito do plano concelhio de apoio a cuidadores informais;
 - g) Colaborar na mobilização da parceria no âmbito do GCpl para reflexão em torno do projeto.

Cláusula 12ª

OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES

MEMBROS DO GRUPO CONCELHIO DE IDOSOS DE ALMADA

Handwritten mark: 143

Handwritten signature: E.M.



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

Os 5ª a 10ª Outorgantes compromete-se a:

- a) Divulgar a Rede CAFÉS MEMÓRIA e as atividades do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA através dos seus meios de comunicação;
- b) Contribuir para o recrutamento de voluntários, fomentando a participação dos seus colaboradores e da comunidade nas atividades do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA;
- c) Encaminhar os seus utentes e respetivos familiares que estejam a vivenciar a problemáticas das Demências para o CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA sempre que for pertinente;
- d) Apresentar à terceira Outorgante, última reunião anual do GCpl, contributos para o plano de atividades a desenvolver durante o ano civil imediatamente seguinte.

Cláusula 13ª

DIREITOS DOS OUTORGANTES

Todos os parceiros, ora outorgantes, gozam do direito de:

- a) Constarem, através da respetiva marca e logotipo, nos meios de comunicação utilizados para divulgar a Rede, em particular, no site CAFÉ MEMÓRIA, na página do Facebook e no material publicitário, designadamente, posters e folhetos;
- b) Serem especificamente mencionados, sempre que possível, em todos os eventos de divulgação/angariação de fundos que ocorrerem no âmbito das atividades da Rede CAFÉS MEMÓRIA;
- c) Receberem informação escrita periódica sobre as atividades dos CAFÉS MEMÓRIA e a evolução da Rede.

Cláusula 14ª

DIVULGAÇÃO

As Partes devem divulgar a existência do presente protocolo, nos seus meios de divulgação habituais, usando, para o efeito, os logótipos das outras.



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number '3.' and several illegible signatures.

Cláusula 15ª

DEVERES ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS

As Partes asseguram o cumprimento dos deveres éticos e deontológicos inerentes à boa execução do presente protocolo.

Cláusula 16ª

DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

1. As Partes obrigam-se a manter estrita confidencialidade sobre toda a informação que venham a adquirir no decurso da execução do presente protocolo, durante a sua vigência e após a sua cessação.
2. Foi entregue à 3ª Outorgante o Manual de Procedimentos do CAFÉ MEMÓRIA para sua exclusiva utilização, sendo o seu respetivo uso apenas autorizado durante a vigência do protocolo e das suas renovações.

Cláusula 17ª

INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

A interpretação e integração de eventuais lacunas que decorram da aplicação do presente protocolo serão resolvidas de harmonia com a vontade das Partes, nos termos gerais de Direito.

Cláusula 18ª

INCUMPRIMENTO



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

1. Em caso de incumprimento das obrigações decorrentes da presente parceria pelos 3º a 10º Outorgantes, por motivos que lhe sejam imputáveis, a Coordenação da Rede CAFÉS MEMÓRIA fará uma advertência por escrito, indicando um prazo para a correção da situação verificada;
2. A não correção referida no número anterior poderá conduzir à cessação da vigência do presente protocolo mediante carta registada com aviso de receção enviada pelas 1ª e 2ª Outorgantes;
3. A cessação da vigência do protocolo pode acarretar:
- A pronta restituição à Coordenação da Rede de todo o material entregue, nomeadamente, o Manual de Procedimentos e restante documentação e a eliminação dos ficheiros informáticos cedidos;
 - A não utilização da marca e outros elementos distintivos da Rede CAFÉS MEMÓRIA;
 - A não utilização do conceito e metodologia do CAFÉ MEMÓRIA.
 - O encerramento do CAFÉ MEMÓRIA da ALMADA.
4. A cessação da vigência do protocolo, por motivo imputável à 1ª e 2ª Outorgantes, pode acarretar a restituição pela 2ª Outorgante à 4ª Outorgante do remanescente do valor do ano em causa, destinado a dar continuidade à integração do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA na Rede CAFÉS MEMÓRIA (calculado em duodécimos).

Cláusula 19ª

ALTERAÇÕES

O presente protocolo pode ser revisto e/ou alterado a todo o tempo, desde que por comum acordo, obrigando as Partes à elaboração e assinatura do respetivo aditamento.

Cláusula 20ª

DURAÇÃO

- O protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e terá a duração de dois anos.
- O protocolo poderá ser objeto de renovação, por sucessivos períodos de um ano, através de mensagem de correio eletrónico dirigida, com a antecedência de 30 dias



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten notes and signatures:
J. Vel
2. ~~AR~~
AR
4
C
P
K

antes do termo, pelo Município de Almada aos restantes outorgantes, ou a quem lhes suceda.

3. A renovação do presente Protocolo carece de manifestação expressa por escrito dos 1º, 2º, 3º e 4º outorgantes, através de mensagem de correio eletrónico a remeter ao Município através do endereço de correio eletrónico avilasboas@cma.m-almada.pt com conhecimento dos restantes Outorgantes, no prazo máximo de 7 dias após a receção da comunicação do Município remetida nos termos no número antecedente.
4. A renovação do Protocolo será reduzida a escrito sob a forma de adenda.

Cláusula 21ª

COMUNICAÇÕES

1. As partes utilizam entre si como forma de comunicação preferencial o correio eletrónico, podendo recorrer ao telefone quando a urgência ou a simplicidade das comunicações não justifique o registo para memória futura do seu conteúdo;

2. As partes designam como interlocutor do presente protocolo:

SIERRA PORTUGAL, S.A – Elsa Maria Rodrigues Monteiro

ALZHEIMER PORTUGAL - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FAMILIARES E AMIGOS DE DOENTES DE ALZHEIMER – Rosário Zincke dos Reis

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALMADA – Joaquim António da Silva Gomes Barbosa

MUNICÍPIO DE ALMADA – Ana Carolina Vilas Boas

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL PADRE RICARDO GAMEIRO – Ana Luísa Caixas

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DO CONCELHO DE ALMADA – Maria de Lourdes Almeida Oliveira Albano

LIGA DE AMIGOS DO HOSPITAL GARCIA DE ORTA – Alfredo Manuel Chambel Rosa Oliveira



ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE ALMADA –
Maria de Fátima Laginha

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CRISTO REI- Manuel Castro Fraga

ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FREGUESIA DE CACILHAS
– Maria José Cepêda

Cláusula 22ª

LITÍGIO

1. As Partes comprometem-se a explorar todas as possibilidades para chegarem a uma solução amigável no caso de surgirem diferendos sobre a interpretação ou aplicação do presente Protocolo.
2. Não sendo de todo possível uma solução amigável, as Partes acordam em dirimir o litígio com recurso à arbitragem nos termos da Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro, com renúncia expressa ao foro ordinário, de acordo com a seguinte convenção:
 - a) O tribunal arbitral será constituído por um árbitro apenas, escolhido de comum acordo;
 - b) O tribunal arbitral decidirá segundo a equidade e sem recurso;
 - c) O tribunal arbitral funcionará em Lisboa, competindo ao árbitro definir as regras do respetivo processo.
3. No omissis aplicar-se-á a lei da arbitragem em vigor ao tempo em que o tribunal arbitral for constituído.

Cláusula 23ª

EFEITOS

O presente aditamento corresponde à expressa vontade das Partes Outorgantes, é redigido em dois exemplares, sendo entregue uma cópia a cada uma delas, ficando um original depositado na Alzheimer Portugal e o outro no Município de Almada.

Almada, 17/03/2025



Alencar

(Sonae Sierra)

[Signature]

Maria do Carmo Pereira Pereira Zesler de Sá

(Alzheimer Portugal)

Silvia Helena Vargas Tavares

(SCMA)

(CMA)

HT Shuning

(CSPPRG)

Efusa Casado

(APCA)

[Signature]

Alf. Rui Antunes

(LAHGO)

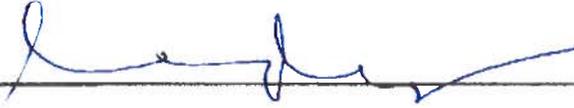
[Signature]

(ARPCA)

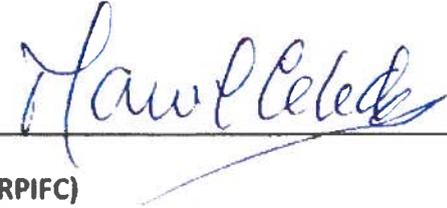


MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL



(CSPCR)



(ARPIFC)

Marca "CAFÉ MEMÓRIA"

café  memória

A celebração do presente protocolo foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, por deliberação tomada na sua Reunião de: 17/03/2025, a que corresponde o compromisso Nº 633/2025.